

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIAS

Assessoria Técnica

PORTARIA

Portaria Nº 64, de março de 2026.

Prorrogação de prazo para finalização e inauguração de obras do Cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RS nº 06/2024, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial - Avançar SUAS Reconstrução 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SEDES nº 192/2024, que regulamenta o repasse dos recursos do referido Piso;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Instrução Normativa SEDES nº 06/2024, que trata dos prazos de execução das obras;

CONSIDERANDO a prorrogação anteriormente concedida pela Portaria SEDES nº 131/2025, que estendeu o prazo de execução até 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO as solicitações formais encaminhadas por diversos municípios, que relataram a necessidade de prazo adicional para a conclusão das obras em decorrência de condições específicas de execução e dificuldades enfrentadas no processo de reconstrução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para a conclusão das intervenções, garantindo a integridade das obras e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o **dia 30 de junho de 2026** o prazo para a finalização e inauguração das obras (ampliação/reforma e/ou construção) realizadas com os recursos do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024, instituído com o objetivo de apoiar a reconstrução da rede socioassistencial nos municípios atingidos por eventos adversos, conforme critérios estabelecidos pela política estadual de assistência social.

Parágrafo único . A prorrogação prevista no *caput* tem por finalidade assegurar a adequada execução dos projetos, observando os princípios da eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos, bem como garantir que os equipamentos públicos sejam entregues à população com padrões adequados de qualidade e segurança.

Art. 2º O Município que não finalizar e inaugurar a obra no prazo previsto nesta portaria poderá estar sujeito a abertura de processo de devolução de recursos orçamentários.

Art. 3º O Município poderá postular a devolução do recurso, se concluir pela impossibilidade de conclusão da obra no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RS.

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi

Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de março de 2026

Protocolo: **2026001387847**

Publicado a partir da página: **190**